

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.678, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.997.711,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.997.711,74 (Onze milhões novecentos e noventa e sete mil e setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010812815058399 - FEAS	02660000039	339039	60.000,00
871010824115058865 - FEAS	02660000039	339014	20.424,80
871010824115058865 - FEAS	02660000039	339039	410.279,04
871010824215058861 - FEAS	02660000039	339039	115.843,72
871010824515058859 - FEAS	02660000039	334181	673.539,05
871010824515058860 - FEAS	02660000039	339039	27.280,80
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	45.728,80
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	6.871.566,24
901011030215078290 - FES	02600000049	339033	63.743,94
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	2.025.600,06
901011030315072326 - FES	02600000049	339039	1.683.705,29
TOTAL			11.997.711,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.238, DE 23/05/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.